



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022
– CBMPA QUE CELEBRAM ENTRE SI
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
PARÁ E A EMPRESA ULTRAMAR
IMPORTAÇÃO LTDA EPP, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 81.571.010/0001-89, situada na Rodovia Jornalista Manoel de Menezes, nº 567, Bairro: Barra da Lagoa, Cidade: Florianópolis/SC, CEP: 88.061-70, Fone: (48) 3236-2611, e-mail: comercial1@ultramar.com.br, representada neste ato, pelo Sr. **Alencar Massulo Silvestre**, portador da cédula de identidade nº 204.889-2 SSP/SC e do CPF nº 549.827.239-15, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue: e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022 – A** e **Processo Administrativo Nº 2021/1311006**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1. O presente Contrato será regido pelo disposto no Art. 15, Incisos II e Parágrafo 3º da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual Nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de **ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CAMISA MANGA LONGA)** para atender as necessidades das unidades do CBMPA no que se refere às atividades de prevenção balneária para o ano de 2022 e 2023.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

3.2. JUSTIFICATIVA:

3.2.1. O presente contrato destina-se à aquisição de materiais uniformes para proteção individual dos guarda-vidas.

3.2.2. Suas atividades são praticadas em permanente exposição solar, precisando de EPI's que proporcionem proteção individual e condições adequadas para as operações, na busca de maior rapidez no atendimento das ocorrências de afogamentos e outras de salvamento e prevenção em áreas de praias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor global do contrato é de **R\$ 314.694,00 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais).**

4.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | V UNIT. | V TOTAL |
|------|---|-----|------------|----------------|
| 1 | CAMISA DE PROTEÇÃO DE GUARDA VIDAS MANGA LONGA: Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor vermelha pantone Red 032, composição 85% poliamida e 15% elastano, feito comercial, gola rolê, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e poliéster 40 (necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir Gramatura por m2: 250 g/m ² (+- 5%) e apresentar elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e no comprimento 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento; quanto a resistência, deverá apresentar resultado de 8,62 kgf/cm ² , sendo que todos estes resultados deverão ser comprovados por laudo ou certificado, e que são necessários para garantir a durabilidade das peças; além destas características deverá proporcionar proteção ultravioleta (UV) FPS 50, que também deverá ser acompanhada de certificação /laudo para comprovação. Receberá do lado esquerdo frontal símbolo do CBMPA em processo serigráfico (tinta de silicone com elasticidade compatível com a do tecido) tamanho 10 cm x 10 cm, sendo o símbolo do CBMPA, com as suas inscrições na cor amarela. Receberá aplicação em processo serigráfico a inscrição toda em fonte "arial Black" na cor amarela, na parte superior das costas e a 50mm da costura da gola "BOMBEIROS" em fonte "arial black 100", 20mm logo abaixo "GUARDA VIDAS" em linha reta em fonte "arial black 60", a 20mm abaixo a bandeira do estado do Pará, com 70mm de altura por 120 mm de largura em linha reta e 20mm logo abaixo em linha reta, "LIFEGUARD" em fonte "arial black 60".inserir na camisa na lateral direita na faixa amarela próximo a bainha da camisa um número serial em termo colante preto com número serial de 0001/2022 á 1850/2022 e 0001/2023 á 1850/2023 em fonte "arial black 16". Os tamanhos deverão ser: M, G, GG e XG, cujas | 900 | R\$ 349,66 | R\$ 314.694,00 |



quantidades de cada tamanho ainda serão definidas pelo CBMPA. Bainha com elástico na cintura. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. A costura aparente deverá ser de cor vermelha. As cores predominantes para guarda vidas serão vermelho e amarelo. Imagem ilustrativa abaixo.



VALOR GLOBAL: R\$ 314.694,00 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

Plano Interno: 1050007563C

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0106000000 – Convênio CBMPA/INFRAERO.

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

Plano Interno: 1050007563C

Valor Global: R\$ 314.694,00 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos;

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR N° 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

6.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados.

6.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6 O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, conforme Decreto Estadual n° 877, de 31/03/2008

6.7 Caso o prestador não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação de serviço.

6.8 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

6.9 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

6.10 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

6.11 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.12 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.13 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

6.14 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.15 O atesto da Nota Fiscal será efetuado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

6.16 A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

6.16 DADOS BANCÁRIOS:

6.17 Será creditada na conta bancária:

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3174-7 – CONTA CORRENTE: 600.220-X





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

7.2 A vigência será de: 23/06/2022 até 23/06/2023

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 Prazo de Entrega: até 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato ou outros que serão nomeados para itens específicos.

8.2 Local da Entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, av. Júlio Cesar nº 3000, Marambaia, Belém-Pará- CEP 66013-010.

8.3 Número de Parcelas: quantitativo a ser definido conforme demanda do setor, especificado em nota de empenho.

8.4 A empresa vencedora deverá comunicar o chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.5 Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

8.6 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e estará constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

8.7 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

8.8 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

8.8.1 **Recebimento provisório:** o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo e a proposta da empresa vencedora.

8.8.2 **Recebimento Definitivo:** o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

8.9 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

8.10 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

8.11 As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com a seção de logística operacional do COP (Comando de Operacional), representado pelo **TEN CEL QOBM ERIVALDO**. Através do número (91) 98899-6362.





9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo fornecedor efetuar a substituição de material em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor;

9.2 A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3 Como sugestão de militares para exercerem as funções de fiscal e suplente do processo em curso, registram-se o 2º TEN QOABM Joelmir Nunes de Castro e CB BM Cristilene de Paiva Costa, ambos da Seção de Logística do COP/CBMPA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

10.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

10.1.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante deste Contrato;

10.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações;

10.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 São deveres do contratado:

10.2.2 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado;

10.2.3 Disponibilizar amostra dos produtos dos itens deste termo no prazo de até 05 (cinco) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes.

10.2.4 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos dos itens que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário;

10.2.5 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

10.2.6 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

10.2.7 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

10.2.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.2.10 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;

10.2.11 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

10.2.12 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

10.2.13 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

10.2.14 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL;

10.2.15 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado;

10.2.16 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo- lhe efetuar as correções cabíveis;

10.2.17 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções prevista no item 9 deste documento;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

10.2.18 Em relação à inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias úteis, para examinar o lote ou o local fornecido;

10.2.19 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote, será incumbida a própria firma fornecedora. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

11.2 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;

11.3 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

11.4 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

11.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pela execução parcial ou total do contrato;

11.6 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

11.7 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

11.8 As sanções previstas no subitem 11.2 e 11.7 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 11.3 e 11.5, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1 Os produtos deste Termo deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos itens deste Contrato

12.2 A empresa deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, o Certificado de garantia do fabricante ou similar.

12.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

12.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

12.5 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

12.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

12.7 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

12.8 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item neste Termo de Referência a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;

12.9 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

12.10 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

12.11 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL:

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 23 de junho de 2022.

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital por
HAYMAN APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234
Dados: 2022.06.24 17:02:08
-03'00'

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

ALENCAR MASSULO
SILVESTRE:5498272
3915

Assinado de forma digital por
ALENCAR MASSULO
SILVESTRE:54982723915
Dados: 2022.06.23 16:08:32
-03'00'

Alencar Massulo Silvestre
ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1ª Maiana Cristiana Oliveira de Mesquita
CPF Nº 027.814.582-52

2ª Felipe da Silva Abreu
CPF Nº 024.974.372-40



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 121/IN/CONTRATO, DE 23 DE JUNHO 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1311006 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 1º TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO, MF: 5826748-1, como Fiscal do Contrato nº 088/2022, celebrado com a Empresa ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ:81.571.010/0001-89, cujo objeto é a aquisição de ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CAMISA MANGA LONGA) para atender as necessidades das unidades do CBMPA no que se refere às atividades de prevenção balneária para o ano de 2022 e 2023, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA, MF: 57217758, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234
Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234
Dados: 2022.06.24 12:05:27 -03'00'

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



PORTARIA Nº2642/22/DI/DF – Objetivo: A Serviço Da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Melgaço-PA; Período: 13 a 16/06/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SD PM Derick Vanderson Pimentel Cardoso; CPF: 850.436.212-49; Valor: R\$633,00. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2643/22/DI/DF – Objetivo: A Serviço Da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Melgaço-PA; Período: 13 a 16/06/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CB PM Bruno Rafael Silva Cristo; CPF: 819.029.992-15; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2644/22/DI/DF – Objetivo: A Serviço Da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Breves-PA; Período: 20/06 a 06/07/2022; Quantidade de diárias: 16 de alimentação e 16 de pousada; Servidores: SD PM Paulo César Fima Torres; CPF: 909.355.192-20; Valor: R\$4.051,20. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 818514

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 103/2022/Gab. Diretor/FASPM – Objetivo: Por haver necessidade do CB PM RG 37875 ADALBERTO MORAIS DOS SANTOS, motorista da representação de Tucuruí, por ter se deslocado até Belém a fim de conduzir o 2º SGT PM RG 19291 ERALDO COSTA OLIVEIRA, pertencente ao CVP, para realizar cirurgia na Clínica IOB no dia 22 de Junho de 2022, acompanhado de sua esposa, com retorno no dia 23 de Junho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de Origem: Tucuruí-PA; Destino: Belém-PA; Período: nos dias 21 a 23 de Junho de 2022; Quantidade de Diárias: 03 diárias de alimentação e 02 diárias de pousada na Categoria "B"; Servidor: CB PM RG 37875 ADALBERTO MORAIS DOS SANTOS; CPF: 817.637.782-15, no valor: R\$ 633,00. ORDENADOR: RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 818072

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º Termo Aditivo de vigência ao Contrato de Credenciamento nº 008/2018 - FUNSAU

Objeto: prestação de serviços na área da saúde.
Vigência: 26/06/2022 a 25/06/2023
Recursos Orçamentários: Fonte: 0101 (Recurso do tesouro) 0301 (Recurso do Tesouro – SUPERÁVIT) 0150 (Recurso Próprio) 0350 (Recurso Próprio – Superávit) Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277.0000 Natureza de Despesa: 339039

Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU
Contratada: A.C.M ATAIDE & CIA LTDA (CLÍNICA DERMOGASTRO)
Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HERMES CEL QOSPM RG 27235
Diretor do FUNSAU

Protocolo: 818558

3º Termo Aditivo de vigência ao Contrato de Credenciamento nº 005/2020 - FUNSAU

Objeto: prestação de serviços na área da saúde.
Vigência: 25/06/2022 a 24/06/2023
Recursos Orçamentários: Fonte: 0101 (Recurso do tesouro) 0301 (Recurso do Tesouro – SUPERÁVIT) 0150 (Recurso Próprio) 0350 (Recurso Próprio – Superávit) Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277.0000 Natureza de Despesa: 339039

Valor total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU
Contratada: GEST SAÚDE – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (CYNTHIA CHARONE)
Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HERMES CEL QOSPM RG 27235
Diretor do FUNSAU

Protocolo: 818563

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº121/IN/CONTRATO, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Exercício: 2022
Processo nº: 2021/1311006
Contrato nº: 088/2021
Fiscal do Contrato: 1º TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO, MF: 5826748-1
Fiscal Suplente do Contrato: CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA, MF: 57217758-1
Objeto: ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CAMISA MANGA LONGA) para atender as necessidades das unidades do CBMPA no que se refere às atividades de prevenção balneária para o ano de 2022 e 2023.
Valor: R\$ 314.694,00 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais).
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 81.571.010/0001-89
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 818648

ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº 181/DIÁRIA/CEDEC DE 22 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,
PORTARIA PUBLICADA NO DOE 35.018 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

ONDE SE

Art. 1º – Conceder aos militares: SGT QBM SEBASTIÃO ARAUJO DA SILVA, SGT QBM ALCINDO SEABRA DA SILVA, SGT QBM MARCOS JOSÉ COSTA NASCIMENTO, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada, perfazendo um valor total de R\$ 1.978,20 (UM MIL NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), por terem seguido viagem de Castanhal-PA para o município de Ourém-PA, na Região de Integração do Rio Capim e com diárias do grupo B, no período de 21 a 23 de junho de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

LEIA-SE:

Art. 1º – Conceder aos militares: SGT QBM SEBASTIÃO ARAUJO DA SILVA, SGT QBM ALCINDO SEABRA DA SILVA, SGT QBM MARCOS JOSÉ COSTA NASCIMENTO, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada, perfazendo um valor total de R\$ 1.978,20 (UM MIL NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), por terem seguido viagem de Castanhal-PA para o município de Ourém-PA, na Região de Integração do Rio Capim e com diárias do grupo B, no período de 21 a 23 de maio de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 818224

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 088/2022

EXERCÍCIO: 2022
Objeto: ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CAMISA MANGA LONGA) para atender as necessidades das unidades do CBMPA no que se refere às atividades de prevenção balneária para o ano de 2022 e 2023.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022 – A e Processo Administrativo Nº 2021/1311006.
Data da assinatura: 23/06/2022
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.
Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo
Plano Interno: 1050007563C
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0106000000 – Convênio CBMPA/INFRAERO.
Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo
Plano Interno: 1050007563C
Valor Global: R\$ 314.694,00 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 23/06/2022 ATÉ 23/06/2023
Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 81.571.010/0001-89.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 818641

DIÁRIA

PORTARIA Nº 173/DIÁRIA/CEDEC DE 23 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,
Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: SGT QBM CELSO DE SOUZA SALGADO, CB QBM MARCELO VIEIRA DO NASCIMENTO e CB QBM ROSINÉLIA SANTOS DA SILVA, 10 (dez) Diárias de Alimentação e 09 (nove) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 7.316,52 (SETE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santarém-PA para os municípios de Prainha e Alenquer/PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período de 04 a 13 de junho de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 818337

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 990/2022-GAB/DGPC/AFASTAMENTO

Belém, 15 de Junho de 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO os termos do artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimento da DPC SILVIO CEZAR MAUES BATISTA, Matrícula nº 5824737, que solicita desincompatibilização para concorrer ao cargo de Deputado Estadual, nas eleições de 2022, conforme instruído no PAE nº 2022/471721;

CONSIDERANDO ainda, a Manifestação Jurídica nº 1384/2022, exarada pela Consultoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Pará, favorável ao afastamento do servidor;

R E S O L V E: I - CONCEDER, a pedido, ao servidor DPC SILVIO CEZAR MAUES BATISTA, Matrícula nº 5824737, afastamento para concorrer a cargo eletivo de Deputado Estadual, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02/07/2022;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 818232

PORTARIA Nº 1031/2022-GAB/DGPC/CEDÊNCIA

Belém, 22 de Junho de 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 795, de 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 34.240, de 01 de junho de 2020, que estabelece normas sobre cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/654401, oriundo da SEGUP, em que consta a solicitação de cessão do servidor EPC PAULO EDUARDO VAZ BENTES, Matrícula nº 54184105, para a referida Secretaria,

CONSIDERANDO que a cessão do servidor em questão é excepcional às regras do Decreto nº 795, de 29 de maio de 2020, pelo que foi analisada à luz do que dispõe o artigo 12 do referido dispositivo, consta nos autos a manifestação do Excelentíssimo Secretário de Estado de planejamento e Administração, bem como a autorização da cessão pelo período de 04

(quatro) anos, exarada pelo Excelentíssimo Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado,

R E S O L V E: I - CEDER, o servidor EPC PAULO EDUARDO VAZ BENTES, Matrícula nº 54184105, para Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, para integrar o Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP/SEGUP, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01/06/2022 até 29/05/2026, com ênus ao órgão cessionário, em conformidade com o Decreto Estadual nº 795, de 29 de maio de 2020;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 818358

ERRATA

Belém-PA, 22 de junho de 2022.

ERRATA DA PORTARIA Nº 002/2022-SINDICÂNCIA/GAB/CORREGOPOL DE 02/06/2022.

O Dr. RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR, Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e etc.

ONDE SE LÊ: DPC CLÁUDIO FONSECA E GOMES.

LEIA-SE: DPC VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA.

À Divisão de Disciplina e a Diretoria de Administração para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

Belém-PA, 22 de junho de 2022.

ERRATA DA PORTARIA Nº 582/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/12/2021.

O Dr. RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR, Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e etc.

ONDE SE LÊ: Série: SCY7559.

LEIA-SE: Série: SCY75859.

À Divisão de Disciplina e a Diretoria de Administração para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

Belém-PA, 22 de junho de 2022.

ERRATA DA PORTARIA Nº 28/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 28/01/2022.

O Dr. RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR, Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e etc.

ONDE SE LÊ: AAI nº 207/2020-GAB/CGPC de 10/07/2020.

LEIA-SE: AAI nº 207/2020-GAB/CGPC de 10/06/2020.

À Divisão de Disciplina e a Diretoria de Administração para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

Protocolo: 818296

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE ACORDO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 043/2022-PC/PA-PMA

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, CNPJ nº 05.105.127/0001-99.

Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Abaetetuba.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação.

Foro: Belém-PA.

Data da assinatura: 23/06/2022.

Processo nº 2021/135644.

Prefeita: Francinete Maria Rodrigues Carvalho. Prefeita do Município de Abaetetuba.

Endereço: Rua Siqueira Mendes, nº1359, Bairro: Centro, CEP 68.440-000, Abaetetuba/PA.

Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 818098

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 2022/273

| ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ | | |
|--|----------|---|
| ÓRGÃO DE DESTINO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ | | |
| Nº DE ORDEM | Nº DO RP | DESCRIÇÃO DO BEM |
| 1 | 20597 | BARCO DE ALUMINIO, S/ MOTOR, 6 PESSOAS, C/ 1,50M DE BOCA |
| Observações: Solicitação no protocolo eletrônico 2022/484187, Of. Nº 103/202 - QAB CMDO na data 20 de abril 2022. Para ser utilizado nas atividades operacionais CBMPA, considerando que este 4ºGBM desempenha serviços de buscas e outras atividades, realizadas pela 4ª regional de Defesa Civil - 4ª REDEC. | | |
| Tipo de Movimentação: Transferência Externa | | |
| ÓRGÃO DE ORIGEM NOME: WALTER RESENDE DE ALMEIDA | | ÓRGÃO DE DESTINO: NOME: CORONEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA |

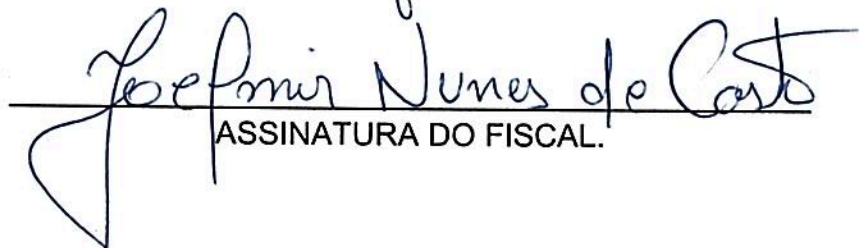
Protocolo: 818124



TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA N° 121/IN/CONTRATO, DE 23 DE JUNHO DE 2022 (PUBLICADA NO DOE N° 35.020, DE 24 DE JUNHO DE 2022) REFERENTE AO CONTRATO: 088/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CAMISA MANGA LONGA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO CBMPA NO QUE SE REFERE ÀS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO BALNEÁRIA PARA O ANO DE 2022 E 2023, EMPRESA: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 81.571.010/0001-89.

BELEM-PA, 28 de Junho de 2022


ASSINATURA DO FISCAL.

JOELMIR NUNES DE CASTRO

MF: 5826748-1

RG: 2420006

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

O PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA É EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1° DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA N° 121/IN/CONTRATO, DE 23 DE JUNHO DE 2022 (PUBLICADA NO DOE N° 35.020, DE 24 DE JUNHO DE 2022) REFERENTE AO CONTRATO: 088/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CAMISA MANGA LONGA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO CBMPA NO QUE SE REFERE ÀS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO BALNEÁRIA PARA O ANO DE 2022 E 2023, EMPRESA: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 81.571.010/0001-89.

Belém, 28 de junho de 2022

Cristilene de Paiva Costa
ASSINATURA DO FISCAL.

CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA - RG 5743
MF- 57217758/1

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

O PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA É EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1° DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 088/2022

O ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Júlio César n° 3.000, Marambaia, Órgão inscrito no CNPJ n° 34.847236/0001-80, neste ato representado por seu Comandante-Geral o Exm° Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1444398-CBMPA e CPF 264.707.722-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO N° 088/2022**, firmado com a empresa **ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 81.571.010/0001- 89, situada na Rodovia Jornalista Manoel de Menezes, n° 567, Bairro: Barra da Lagoa, Cidade: Florianópolis/SC, CEP: 88.061-70, Fone: (48) 3236-2611, e-mail: comercial1@ultramar.com.br, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da **Cláusula Quinta do Contrato N° 088/2022**, referente a dotação orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, como a seguir especificado:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0106011078 – Convênio CBMPA/INFRAERO.

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.

Elemento de despesa: 339030 – material de consumo.

Plano Interno: 1050007563C

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato N° 088/2022, que não foram alteradas por este **TERMO DE APOSTILAMENTO**.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Termo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

Belém, 10 de Agosto de 2022.

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital
por HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

TESTEMUNHA: Felipa dos Santos Aguiar
CPF: 024.344.372-10



EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 077/2022

Data de Assinatura: 10/08/2022
 Objeto: A alteração da Cláusula Sétima do Contrato Nº 077/2022, referente a dotação orçamentária.
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 0106011078 – Convênio CBMPA/INFRAERO.
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.
 Elemento de despesa: 449052 – Material permanente
 Plano Interno: 1050007563E
 Contratada: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA
 CNPJ: 05.626.958/0001-06
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 838575**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2022**

Data de Assinatura: 10/08/2022
 Objeto: A alteração da Cláusula Sétima do Contrato Nº 078/2022, referente a dotação orçamentária.
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 0106011078 – Convênio CBMPA/INFRAERO.
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.
 Elemento de despesa: 339030 – material de consumo.
 Plano Interno: 1050007563C
 Contratada: BELPARA COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 05.903.157/0001-40
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 838577**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2022**

Data de Assinatura: 10/08/2022
 Objeto: A alteração da Cláusula Sétima do Contrato Nº 080/2022, referente a dotação orçamentária.
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 0106011078 – Convênio CBMPA/INFRAERO.
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.
 Elemento de despesa: 339030 – material de consumo.
 Elemento de despesa: 449052 – material permanente.
 Plano Interno: 1050007563C
 Plano Interno: 1050007563E
 Contratada: LICITAPREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 07.147.983/0001-32
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 838584**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2022**

Data de Assinatura: 10/08/2022
 Objeto: A alteração da Cláusula Sétima do Contrato Nº 076/2022, referente a dotação orçamentária.
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 0106011078 – Convênio CBMPA/INFRAERO.
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.
 Elemento de despesa: 339030 – material de consumo.
 Plano Interno: 1050007563C
 Contratada: CONTAINER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 41.243.002/0001-99
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 838573**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2021**

Data de Assinatura: 10/08/2022
 Objeto: A alteração da Cláusula Sétima do Contrato Nº 072/2021, referente a dotação orçamentária.
 Unidade Gestora: 310104
 Fonte de Recurso: 0341000000 – Superávit do FISP
 Funcional Programática: 448264 - Ações dos agentes de segurança pública.
 Elemento de despesa: 449052 – Material permanente.
 Plano Interno: 1050008264E
 Valor: R\$ 264.999,70 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
 Contratada: TEKMARKET INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 21.579.468/0001-52.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 838821**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2022**

Data de Assinatura: 10/08/2022
 Objeto: A alteração da Cláusula Nona do Contrato Nº 060/2022, referente a dotação orçamentária.
 Unidade Gestora: 310104
 Fonte de Recurso: 0123000000 – Fundo dos Bombeiros (recurso proveniente de alienação)
 Funcional Programática: 06.182.1502.7701 - Adequação de Unidades do CBMPA.

Elemento de despesa: 449052 – Material permanente.
 Plano Interno: 1050007701E
 Valor: R\$ 1.435.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil reais).
 Contratada: TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 05.142.588/0001-31
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 838826**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/2022**

Data de Assinatura: 10/08/2022
 Objeto: A alteração da Cláusula Quinta do Contrato Nº 088/2022, referente a dotação orçamentária.
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 0106011078 – Convênio CBMPA/INFRAERO.
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.
 Elemento de despesa: 339030 – material de consumo.
 Plano Interno: 1050007563C
 Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP
 CNPJ: 81.571.010/0001-89
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 838778**DIÁRIA****PORTARIA Nº 211/DIÁRIA/CEDEC DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,
 Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: SGT QBM BENIKS SILVA SOUZA e CB QBM MAX WILLIAM MENDES, 02 (duas) diárias de alimentação e 01 (uma) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 775,44 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), por terem se deslocado de Itaituba-PA para o município de Jacareacanga/PA, na Região de Integração do Tapajós e com diárias do grupo B, de 04 a 05 de agosto de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 838697**PORTARIA Nº 212/DIÁRIA/CEDEC DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,
 Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA, SGT QBM MÁRCIO DOS SANTOS AVELAR, SGT QBM ANDERSON ROGERIO DE SOUZA LINHARES e SGT QBM RAILDO MONTEIRO DOS SANTOS, 04 (quatro) diárias de alimentação e 03 (três) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.784,97 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), por terem se deslocado de Belém-PA para o município de Parauapebas/PA, na Região de Integração de Carajás e com diárias do grupo B, de 10 a 13 de agosto de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 838698**PORTARIA Nº 203/DIÁRIA/CEDEC DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,
 Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: TCEL QOBM RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA, SUB TEN QBM IDEVAN DIAS CARDOSO, SUB TEN QBM EDIELSON ROBERTO DA SILVA FERREIRA, SGT QBM ELIDIO EDEN MOTA COHEN, SGT QBM MARCELO AUGUSTO LOPES MAGALHÃES, SGT QBM ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO MORAES, SGT QBM MANUEL MARIA CARDOSO PEREIRA, SGT QBM EMERSON LEÃO RIBEIRO, SGT QBM JUNIOR GOMES FARIAS, CB QBM VICTOR FLÁVIO FERREIRA ARACATI, CB QBM NELINHO MONTEIRO DE ARAÚJO, CB QBM TONY DALENO BARROS RIBEIRO, CB QBM PAULO LOBATO GONCALVES, CB QBM EDSON DOS PRAZERES VIANA, CB QBM ÍTALO DE OLIVEIRA SANDOVAL, CB QBM WELLINGTON SILVA DA SILVA, CB QBM JULIO CEZAR PEROTE CHAVEZ, CB QBM JEOVAN DO ESPÍRITO SANTO VALENTE, CB QBM LEONARDO BRITO DA SILVA, SD QBM PEDRO WILHAMIS SEABRA ABREU e SD QBM VALDEMIR CORDEIRO DA COSTA, 07 (sete) Diárias de Alimentação e 06 (seis) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 37.231,66 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), por estarem seguido viagem de Belém-PA para o município de Tucuruí-PA, na Região de Integração Lago Tucuruí e com diárias do grupo B, no período de 16 a 22 de agosto de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 838806